

## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

## DECRETO Nº. 5.836, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

EDÎNEY TAVEIRA QUÉIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre as aplicações dos recursos

Considerando o disposto na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, altera redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e 402, ambas de 2008 e dá outras providências; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.968, de 21 de maio de 1997, e suas alterações, que criou a Autarquia Instituto Municipal de

Seguridade Social (IMSS), responsável pela manutenção do regime próprio de seguridade social dos servidores da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das autarquias e fundações municipais

Considerando a solicitação do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), encaminhada por intermédio do Ofício nº 87, de 27 de agosto de 2015, sobre a fiscalização do Ministério da Previdência Social, manifestada no Ofício nº 340/2015, enviado àquele Instituto, dando conhecimento da exigência de normatização, via decreto, do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), em substituição à Portaria nº 04, de 8 de agosto de 2014, expedida pelo Diretor do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS);

Art. 1º Fica nomeado o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, composto dos seguintes membros:

- I Juliana Oliveira da Silva, servidora efetiva representante do Poder Executivo;
- II Armando Rodrigues de Lima, servidor efetivo representante dos Servidores Públicos Municipais;
- III Solange Maria Maximiano Pádua, servidora efetiva representante do Órgão Gestor Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).
- § 1º O membro indicado pelo órgão gestor deve ser responsável pelos investimentos do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) e devidamente certificado, conforme exigências do Ministério da Previdência Social.
- § 2º Os demais membros deverão buscar a certificação no mercado financeiro (APIMEC ou ANBIMA).
- Art. 2º O Comitê de Investimentos terá caráter deliberativo e deverá reunir-se mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, ou extraordinariamente, quando necessário.
- § 1º A convocação dos membros para as reuniões ordinárias ou extraordinárias será realizada por e-mail.
- § 2º Das reuniões devem ser lavradas atas circunstanciadas.
- § 3º O Comitê deverá acompanhar o cumprimento da Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração, bem como indicar os investimentos ou desinvestimentos de valores.
- Art. 3º O mandato do Comitê será de 2 (dois) anos, a contar de 1º de setembro de 2015.
- Art. 4º O Comitê escolherá o Presidente e Secretário, ficando ainda, responsável, se for o caso, de redigir seu Regimento Interno.
- Art. 5º De conformidade com o art. 12 da Lei Municipal nº 1968, de 21 de maio de 1997, os membros do Comitê de Investimentos não perceberão remuneração específica por sua participação nas reuniões.
- Art. 6º A ausência deverá ser justificada através de ofício ao Presidente do Comitê de Investimentos e as ausências injustificadas não poderão ultrapassar de 3 (três) reuniões seguidas ou 5 (cinco) alternadas, dentro do mesmo ano fiscal, o que acarretará a perda do mandato de membro.
- Art. 7º O acesso aos processos de investimentos e desinvestimentos poderá ser realizado no site (www.imssppta.sp.gov.br), do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 15 de setembro de 2015.

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ** 

Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete